

Lei nº 582.

Cria a Escola de 1.º Grau Peato,
Localizada na Fazenda Braunal, neste
Município.

A Câmara Municipal de Porto Bunti-
nho, Estado de Mato Grosso do Sul, Decreta
E Em Sanciona o seguinte Lei.

Artigo 1.º - Fica criada a Escola de 1.º
Grau Peato, como funciona-
mento da 1.ª a 4.ª séries, localizada
na Fazenda Braunal, neste Mun-
cípio.

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Cabinefe do Prefeito Municipal de
Porto Buntinho, Estado de Mato Grosso do
Sul, Em 20 de Abril de 1981.

Dr. Everaldo Alves da Rocha.
Prefeito Municipal.